



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CGM Nº 015/2023

INSTAURA AUDITORIA DE
MONITORAMENTO DAS MEDIDAS
EFETIVAS REFERENTES À AUDITORIA
CONTÁBIL E FINANCEIRA REALIZADA NA
IRMANDADE DA SANTA MISERICÓRDIA
DE ANGRA DOS REIS

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO o Voto do Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Rodrigo Melo do Nascimento, no processo TCE nº 211.839-1/2017, que Comunica ao responsável pela Controladoria-Geral do Município: “conclua nova Auditoria de Monitoramento, tendo por escopo a verificação da efetividade das medidas administrativas adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com vistas ao saneamento das irregularidades persistentes na gestão e aplicação dos recursos públicos repassados à Irmandade da Santa Misericórdia de Angra dos Reis”;

CONSIDERANDO a Auditoria realizada nos recursos repassados à Irmandade da Santa Misericórdia de Angra dos Reis, foi realizada por Exercício Financeiro;

CONSIDERANDO que já foram auditados os exercício de 2017, 2018 e 2019, ;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade ao Monitoramento das ações de gestão dos recursos disponibilizados por este Município à Irmandade da Santa Misericórdia de Angra dos Reis para o exercício de 2020;



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR AUDITORIA DE MONITORAMENTO para verificação da efetividade das medidas administrativas adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde, na gestão e aplicação dos recursos públicos repassados à Irmandade da Santa Misericórdia de Angra dos Reis, relativos aos exercícios de 2020;

Art. 2º - Fica criada COMISSÃO, composta dos servidores abaixo designados, para que, no **prazo de 180 (cento e oitenta) dias** e sem prejuízo de suas atividades rotineiras, sejam adotados os procedimentos administrativos com vistas à realização dos trabalhos necessários e apresentação de Relatório Conclusivo de Auditoria ao Controlador-Geral do Município:

PRESIDENTE: Marco Antônio de Araújo Barra – Superintendente de Auditoria – matrícula 3138

MEMBROS: Francisca Débora Fernandes Rosa – Diretora de Auditoria – matrícula 17025

Emidio Marinheiro da Silva Filho – Coordenador de Conciliações de Contas – matrícula 2769

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 14 de junho de 2023.


ROBERTO PEIXOTO
Controlador-Geral do Município

Avenida Almirante Júlio César de Noronha, nº 58 – Centro – Angra dos Reis – RJ – CEP: 23.900-010
Tel.: (24) 3365-7276 – E-mail: cgm.auditoria@angra.rj.gov.br